

ACTA N.º 19/2011

**Acta da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
12 de Setembro de 2011**

01 – ABERTURA -----

-----Aos doze dias do mês de Setembro do ano dois mil e onze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Prof. José Manuel Pereira Pinto e a presença do Vice-Presidente, sr. Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa e dos Vereadores, Enfª Maria de Fátima Oliveira de Sousa, Dr. Serafim Rodrigues, Profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, Prof. Laureano Cardoso Valente e Eurico Luís Prata Pinto Correia, reuniu este Corpo Administrativo. -----

-----Eram catorze horas e cinquenta e cinco minutos (14H55M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

-----Tendo a acta da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 86º DA LEI 169/99) ----

-----**O sr. Presidente apresentou o seguinte:** -----

-----**Propôs, nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes assuntos:** -----

-----**TRANSPORTE ESCOLAR PARA CASTELO DE PAIVA.** -----

-----**CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES 2011/2012**

– LOTES DESERTOS – PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE

FREGUESIA. -----

-----**REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA AOS LUGARES DE VILA CHÃ E VISTA ALEGRE DA FREGUESIA DE NESPEREIRA.** -----

-----**LOTEAMENTO DA BOUÇA – SOUSELO.** -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**O Vereador, sr. Dr. Serafim Rodrigues, apresentou o seguinte:** -----

-----**REUNIÃO NA DOLMEN:** - Informou que participou numa reunião da DOLMEN, na qual foram apreciadas diversas candidaturas. -----

-----**O Vereador, sr. Prof. Laureano Valente, apresentou o seguinte:** -----

-----**CLUBE DESPORTIVO DE CINFÃES:** - Referiu que, apesar de ter sido eliminado da Taça de Portugal, o Clube Desportivo de Cinfães teve uma participação meritória nesta prova. -----

-----**A Vereadora, sra. Enfª Fátima Sousa, apresentou o seguinte:** -----

-----**CURSOS EFA:** - Informou que, com vista à negociação entre representantes da Agenda de empregabilidade do Tâmega e Sousa e o POPH, decorreram no dia 1 e 5 de Setembro reuniões do Conselho Municipal para a Qualificação onde se recolheram um conjunto de indicadores que serviram de base à priorização dos Cursos EFA laborais, documento que foi entregue e aprovado na reunião do dia 6 de Setembro do Comité de Pilotagem e encaminhado para parecer da CIM. -----

-----**DIAGNÓSTICO SOCIAL DO CONCELHO:** - Informou que o Conselho Local de Acção Social de Cinfães reunirá no dia 22 de Setembro de 2011, para discussão e aprovação do Diagnóstico Social do Concelho, que se encontra em fase de apreciação pública. -----

-----**REFEIÇÕES ESCOLARES:** - Informou que neste ano lectivo será efectuado o pré-pagamento das refeições escolares. -----

03 – CÂMARA -----

-----**03.1 – ORÇAMENTO E PLANO** -----

-----**2ª REVISÃO ORÇAMENTAL:** - Os Serviços informam que nesta data verifica-se que algumas das rubricas do Orçamento de despesa corrente e capital, não estão dotadas com verbas suficientes para dar cobertura à sua execução e considerando a necessidade de incluir as rubricas 020220; 070108 e 04050104 por força das candidaturas aos “projectos/acção”, designadamente “Acções Imateriais para prevenção e gestão de riscos materiais e tecnológicos nos municípios do Tâmega” e “Turismo de Natureza na Rede de Municípios do Baixo Tâmega (Rede de Centros de BTT e pequenas rotas pedestres” e ainda, a inclusão de mais dois novos projectos/acção na rubrica funcional “ABASTECIMENTO DE ÁGUA”, pelo que sugerem a utilização de € 359.000,00, parte do remanescente do saldo da gerência anterior que nesta data ascende o valor de € 567.547,59. -----

-----O sr. Presidente propôs a 2ª revisão orçamental, utilizando parte do saldo da gerência anterior, num total de € 359.000,00. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da 2ª revisão orçamental e submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**03.6 – DIVERSOS** -----

-----**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:** - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

-----“*Nos termos do n.º 8 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Decreto Lei n.º 287/2003) deve a Assembleia Municipal fixar as taxas a*

vigorar no ano de 2012, até ao dia 30 de Novembro próximo. -----

-----No corrente ano a taxa aprovada pela Assembleia Municipal prevista no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na alínea b) n.º 1 do art.º 112º foi de 0,55% e a taxa prevista na alínea c) do mesmo artigo foi de 0,25%. -----

-----Considerando o momento actual e no sentido de continuar o espírito de não sobrecarregar os orçamentos familiares aligeirando as despesas obrigatórias, proponho: que seja proposto à Assembleia Municipal que a taxa prevista no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na alínea b) n.º 1 do art.º 112º seja de 0,55% e a taxa prevista na alínea c) do mesmo artigo seja de 0,25%.” -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que a taxa prevista no Código Municipal sobre Imóveis, na alínea b) nº 1 do artº 112º seja de 0,55 % e a taxa prevista na alínea c) do mesmo artigo seja de 0,25 %. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**TAXAS DO I.R.S.:** - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

-----“Nos termos do art.º 20º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (Lei do Regime Financeiro dos Municípios e das Freguesias), os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

-----A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município devendo esta ser comunicada à Direcção Geral de Impostos até 31 de Dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos. -----

-----Proponho que a participação variável de IRS para o Município seja de 3%.”

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a participação variável no I.R.S. para o Município na percentagem de 3%, para efeitos do artº 20º da Lei nº 2/2007, de

15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais) e submeter esta proposta à consideração da Assembleia Municipal. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**CONCURSO NACIONAL DA RAÇA AROUQUESA:** - A Associação Nacional de Criadores da Raça Arouquesa solicita a participação financeira da Câmara Municipal para a realização, no próximo dia 01 de Outubro, do Concurso Nacional da Raça Arouquesa, cujo orçamento se estima em € 15.000,00. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 7.500,00.

-----**ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DOURADA AO CLUBE DESPORTIVO DE CINFÃES:** - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

“O Clube Desportivo de Cinfães, fundado em 1931, comemora em 2011 o seu octogésimo aniversário. -----

Está filiado na Associação de Futebol de Viseu e na Federação Portuguesa de Futebol. -----

É a mais antiga agremiação desportiva do concelho de Cinfães. -----

A autarquia considera que o Clube Desportivo de Cinfães “prestou relevantes serviços desportivos a sucessivas gerações do Concelho de Cinfães, dignificou o desporto e prestigiou o concelho”. -----

Nos escalões de Formação e no futebol juvenil, o Clube Desportivo de Cinfães conquistou vários Campeonatos Distritais tendo sido Campeã em Juniores, Juvenis e Iniciados e tem competido também nos Campeonatos Nacionais. -----

Em futebol sénior, o Clube Desportivo de Cinfães tem-se destacado a nível Distrital, onde foi várias vezes campeão, mas essencialmente, a nível nacional, onde, ultimamente, tem participado nos Campeonatos Nacionais da modalidade, tendo-se sagrado Campeão Nacional da 3.ª Divisão na última época desportiva de

2010/2011. -----

Na Taça de Portugal já disputou inúmeras eliminatórias tendo chegado numa das épocas aos quartos de final. -----

De todas as eliminatórias disputadas, destaca-se a realizada no seu Estádio, na época de 2008/2009, contra o Futebol Clube do Porto, nos oitavos de final da competição. -----

Inscrevem-se, anualmente, nas Escolas de Formação do Clube Desportivo de Cinfães largas dezenas de crianças e de jovens para a prática do futebol, o que torna esta Colectividade a mais representativa do Município de Cinfães. -----

Através da prática desportiva, o Clube Desportivo de Cinfães tem prestado relevantes serviços aos jovens do Concelho de Cinfães, nas vertentes, social, educativa, desportiva e recreativa. -----

Recorde-se que o Regulamento das Distinções Honoríficas Municipais de Cinfães determina que a “Medalha Dourada do Município de Cinfães” se destina a agraciar pessoas individuais ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços considerados excepcionais, em qualquer domínio, dos quais resultem relevantes e reconhecidos benefícios para Cinfães, contribuindo para o seu engrandecimento dentro ou fora do Município. -----

Neste âmbito, está enquadrado o Clube Desportivo de Cinfães, na medida em que esta instituição sempre esteve ao serviço da terra, do desporto e da educação cívica dos nossos jovens. -----

A atribuição desta Medalha Dourada visa homenagear os dirigentes, técnicos, atletas e massa associativa, que ao longo dos 80 anos de existência contribuíram para a sua criação, crescimento e conquistas, nas quais se assenta o seu bom nome e reconhecimento. -----

Durante toda esta caminhada gloriosa, culminada com a actual participação

(inédita) na Segunda Divisão Nacional, o Clube Desportivo de Cinfães sempre foi um dos maiores embaixadores do Município, levando o nome deste a inúmeras localidades de Portugal. -----

Por todos estes motivos, proponho que, nos termos do artigo 3º alínea a) do Regulamento, a atribuição da medalha dourada ao Clube Desportivo de Cinfães.”

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

-----ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA PRATEADA AO PROFESSOR JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA FERREIRA: - O sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

-----“José António Teixeira Ferreira, Professor do 1º Ciclo do Ensino Básico, na situação de aposentado, dedica boa parte da sua vida, muitas vezes em sacrifício da estabilidade familiar, ao Clube Desportivo de Cinfães, onde desempenha as funções de Secretário da Direcção, sendo responsável pela área da formação, facto que lhe permitiu granjear, ao longo dos anos, respeito e admiração não só dos praticantes da modalidade de futebol, como da comunidade em geral. -----

-----Elemento activo e empenhado colocou e coloca ao serviço do Clube Desportivo de Cinfães os seus atributos e profundos conhecimentos na área da formação de jovens atletas, facto que em muito contribuiu para que ao longo dos anos se fosse incrementando na Escola de formação um espírito de conquista, verificado com a obtenção de vários títulos de campeão. -----

-----Desempenha estas tarefas com excelência, quer no rigor, quer no empenhamento que põe neste delicado labor, tendo contribuído, decisivamente para a formação de centenas atletas, alguns dos quais têm vindo a integrar a equipa principal do Clube Desportivo de Cinfães, várias equipas do Concelho mas e

especialmente, outras de maior dimensão, como são o caso, em Portugal, do Sport Lisboa e Benfica e do Futebol Clube do Porto e em Espanha do Maiorca. -----

-----Reconhecido, admirado e respeitado por todos, pelas suas elevadas qualidades humanas, sociais e directivas, nomeadamente como dirigente responsável pela formação das camadas jovens do Clube Desportivo de Cinfães, tem dessa forma dignificado ao longo dos anos o Município de Cinfães, sendo por isso justo merecedor do reconhecimento público. -----

*-----**Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:** -----*

-----Aprovar, nos termos do artigo 3.º alínea b) do Regulamento Municipal de atribuição de Medalhas Honoríficas, a atribuição da Medalha Prateada, ao Professor José António Teixeira Ferreira, pela prestação dos serviços de excepcional relevância.” -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

*-----**ALBERTO MADUREIRA – HOMENAGEM AO MAESTRO E***

***COMPOSITOR:** - A Federação Regional de Bandas Filarmónicas do Minho e a Federação de Bandas do Distrito de Viseu pretendem homenagear no próximo dia 16 de Outubro o cinfanense, maestro e compositor, Alberto Madureira, solicitando para o efeito a colaboração da autarquia, nomeadamente no fornecimento de uma refeição volante para os participantes e transporte da Orquestra Jovem “Sopros do Minho. ----*

-----Foi deliberado, por unanimidade, colaborar com a iniciativa, assumindo os encargos com a refeição e o transporte de Orquestra Jovem “Sopros do Minho”. -----

*-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----*

*-----**REGULARIZAÇÃO DE QUOTAS:** - A Associação de Desenvolvimento Regional “Os Caminhos de Jacinto” solicita a liquidação das quotas referentes aos anos de 2010 e 2011 no valor total de € 1.500,00. -----*

-----Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

-----**PLANO DE PORMENOR DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA URBANA**

DEGRADA DA ZONA DO MINHOSO: - A Empresa DHV, S.A. solicita a libertação da garantia bancária prestada pela Empresa Tecnopor Consultores Técnicos Lda, aquando da celebração do contrato para a elaboração do Plano de Pormenor de Recuperação da Área Urbana degradada da Zona do Minhoso, uma vez que esta empresa foi integrada na sociedade DHV. -----

-----Sobre o assunto os Serviços Técnicos (Engº Luís Sequeira) informaram o seguinte: -----

-----*“Trata-se de um pedido para libertação da caução bancária, referente ao Plano de Pormenor de Recuperação da Área Urbana Degradada da Zona do Minhoso, da responsabilidade da Equipa da Tecnopor.* -----

-----*Foi apresentada a proposta do plano pela referida equipa projectista, contudo os pareceres que foram emitidos pelas entidades, foram condicionados e outros desfavoráveis. Posteriormente, não foi dada qualquer sequência a este processo.* -----

-----*Nesta fase, sugere-se que este Município se pronuncie quanto à oportunidade e interesse em continuar com o plano de pormenor em causa.* -----

-----*Caso não se pretenda dar continuidade ao mesmo, dever-se-á proceder a rescisão do contrato e posterior libertação da caução.”* -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, rescindir o contrato e libertar a respectiva caução. -----

-----**PLANO DE URBANIZAÇÃO DE PORTO ANTIGO E PROJECTO DE**

EXECUÇÃO DO CAIS: - A Empresa DHV, S.A. solicita a libertação da garantia bancária prestada pela FBO Consultores S.A., aquando da celebração do contrato para a elaboração do Plano de Urbanização de Porto Antigo e Projecto de Execução

do Cais, uma vez que esta empresa foi integrada na sociedade DHV. -----
-----Sobre o assunto os Serviços Técnicos (Engº Luís Sequeira) informaram o seguinte: -----
-----“Trata-se de um pedido para libertação da caução, referente a elaboração do Plano de Urbanização de Porto Antigo e projecto de Execução do Cais. -----
-----No que se refere ao projecto de execução do cais, o mesmo foi entregue e inclusive executada a obra. -----
-----Relativamente ao Plano de Urbanização foi apresentado o estudo prévio, o qual obteve alguns pareceres de entidades externas ao Município. Tendo posteriormente entrado em vigor o POARC, todo este processo ficou suspenso. -----
-----Sugere-se que este Município se pronuncie sobre o interesse em dar continuidade ao plano em causa. -----
-----Caso não seja intenção dar continuidade ao plano de urbanização, dever-se-á rescindir o contrato e proceder a devolução da caução, conforme solicitado.” -----
-----Foi deliberado, por unanimidade, rescindir o contrato e libertar a respectiva caução. -----

-----**ILUMINAÇÃO NATALÍCIA 2011 – ABERTURA DE**

PROCEDIMENTO: - O sr. Presidente propôs a abertura de procedimento para a Iluminação Natalícia 2011 e apresentou uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor: -----

“Para emissão do parecer favorável a que alude o artigo 3º da Portaria 4-A/2011 de 3 de Janeiro, no âmbito do procedimento que adoptará o nome de **“Iluminação Natalícia 2011”**, que iluminará a **Igreja Matriz, Edifício dos Paços do Concelho, Jardim Serpa Pinto, Largo da Fonte dos Amores, algumas das ruas principais e as quatro entradas da Vila**, desde o dia 01 de Dezembro de 2011 ao dia 8 de Janeiro de 2012, apresenta-se a seguinte informação: -----

PARECER PRÉVIO -----

A – ENQUADRAMENTO LEGAL -----

A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, adiante designada por Lei do O.E. para 2011, determina no artigo 22º que, ---

1 - O disposto no artigo 19º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte, celebrados por: -----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 3º da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, incluindo institutos de regime especial e pessoas colectivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional; -----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores; -----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19º. -----

2 - Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a, -

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. -----

3 - O parecer previsto no número anterior depende da, -----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respectivo pedido de autorização; -----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

4 - Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----

5 - O disposto no n.º 5 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e no n.º 2 do artigo 6º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplica-se aos contratos previstos no presente artigo. -----

6 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer previsto nos n.ºs 2 a 4. -----

Assim, tendo sido publicada a Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o n.º 2, do artigo supra citado, e que refere expressamente: -----

- “Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam -se a todos os

*contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objecto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro”, ---
- Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, às Autarquias, os termos e tramites previstos na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. -----*

O n.º 2, do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

Assim, o pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respectivos serviços; -----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respectivo cônjuge, algum parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum; -----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte”. -----

A Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Marco, que estabelece as disposições aplicáveis a

Execução do Orçamento de Estado para 2011, determina no n.º 1 artigo 65º que: ---
- “ Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, é considerado o valor total a pagar pelo contrato de aquisição de serviços, excepto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 24 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.” -----

B – PEDIDO DE PARECER. -----

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

1. O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objecto supra descrito; -----

2. Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3. A verba esta contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2011, classificada da seguinte forma: -----

- Orgânica: 02 – Câmara Municipal e Serviços Municipais; -----

- Capítulo: 02 – Aquisição de bens e serviços; -----

- Grupo: 02 – Aquisição de serviços; -----

- Artigo: 25 – Outros serviços; -----

*4. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder a contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **8.550,00 Euros**, podendo, assim, adoptar-se a modalidade de ajuste directo ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16º e no art.º 18º, ambos do CCP, para o qual, de acordo com estabelecido no n.º 1 do art.º 113º e n.º 1 do*

art.º 114º do CCP irão ser convidadas as seguintes empresas: -----

- **Grupo SP Festividades, Zona Industrial – Estrada de Brinches- Apartado 34 – 7831-907 Pias – Serpa;** -----

- **Fabrilight – Iluminações, Carvalheira Grande – 3270-015 Graça, Pedrógão Grande;** -----

- **Iluminações Teixeira Couto Unipessoal, Lda, Lugar da Bouça – 4580-591 Paredes;** -----

- **Desfilarte, Criação e Mont. de Carros Alegóricos e Iluminações Festivas Lda, Lugar da Estradinha, Apartado 290 4610-311 Felgueiras;** -----

- **Incidências de Luz – Iluminações Festivas, Lda, Rua Alegre, n.º 32, Gondalães, 4580-401 Paredes;** -----

- **Dreamlight – Iluminações Festivas, Lda, Rua General Humberto Delgado, n.º 924, 4765-546 Guimarães;** -----

- **Carvalho – Iluminações Festivas, Lda, Rua Cruzeiro da Carvalha, n.º 6, Fragosela de Cima, 3505-531 Viseu;** -----

- **Marinho & Moreira, Iluminações, Espectáculos, Som e Palcos, Lda, Telhado, 4650-087, Airões – Felgueiras;** -----

- **Onluz – Iluminações, Lda, Rua Eng.º José T. C. Pacheco, n.º 150, 4580-251 Paredes;** -----

- **Festa Real, Iluminações Festivas, Lda, Rua da Rapoula, n.º 238, 1º Dtº Traz, 3240-327 Ansião;** -----

- **Topeledluz Iluminações Festivas, Lda, Av. Francisco Sá Carneiro, n.º 52, 3530-283 Mangualde, Viseu;** -----

- **A Romeira - Iluminações Festivas, Lda. Rua Principal de Gatões, 3140-122 Montemor-o-Velho;** -----

- **Além Arte – Produção de Espectáculos, Lda, Bairro Chesal, Lote 69, 2120-052**

Salvaterra de Magos; -----

- **Iluminarcos – de Maria de Fátima Gonçalves Esteves, Morreira, 4705-526 Braga;** -----

- **Iluminíssima – Aluguer e Instalação de Iluminações Festivas e Decorativas, Lda,** Zona Industrial de Pedrógão Grande, Lote 7, Valbom, 3270-161 Pedrógão Grande;

- **Casa Torres – Iluminações Decorativas Lda, Rua 8, Armazém 26, Zona Industrial de Varziela, 4485-273 Fajozes, Vila do Conde;** -----

- **Lógica Festiva – Unipessoal, Lda, Rua do Brejo, Pavilhão Carvopark, n.º 9, Zona Industrial de Vila Verde, 3770-305 Oliveira do Bairro;** -----

- **Arraial de Brilho – Iluminações Festivas, Lda, Contribuinte n.º 509 010 482, com sede em Estrada nacional n.º 1, Armazém C, Covinhas, 3105-369 Meirinhas.** -----

Relativamente às empresas a convidar verificou-se a inexistência dos impedimentos previstos no n.ºs 2 e 5 do art.º 113º do CCP: -----

5. Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contrapartes, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem vivam em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6. De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria n.º 4-A/2011, de 03 de Janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º da Lei do O.E. para 2011, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte. -----

Ora, no presente caso, como o preço base do novo procedimento de aquisição do serviço, com idênticas características e objecto, é de **8.550,00 Euros**, está representada uma redução de **10%** face ao preço do correlativo procedimento do

ano de 2010 que foi de **9.500,00 Euros**. -----

Na sequência da publicação da Lei do O.E. para 2011 e, porque a diversidade de situações concretas com que nos deparamos não se espelha facilmente no articulado legal supra referido, subsistindo dúvidas quanto a várias questões de aplicação do articulado do artigo 22º da Lei do O.E. para 2011, foi solicitada reunião com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte sobre a interpretação e aplicação das citadas disposições legais aos contratos de aquisições de serviços, a qual é de parecer que ao presente procedimento se aplica a obrigatoriedade de redução remuneratória. -----

C – CONCLUSÃO -----

Assim, tendo em conta que, -----

- A contratação em causa se revela legalmente necessária e fundamental para as actividades, atribuições e competências do Município; -----
- O Município acautelou este facto contemplando a verba no Orçamento para o ano de 2011; -----
- Por imperativo da legislação (Lei do O.E. para 2011), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3º, da Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, devidamente adaptados. -----
- Se encontra demonstrada a redução remuneratória prevista no art.º 19º da Lei do O.E. para 2011. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º e 22º n.ºs 2 e 4 Lei do O.E. para 2011.” -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável ao procedimento

para «Contratação de Serviços necessários à Iluminação Natalícia 2011» que iluminará a Igreja Matriz, Edifício dos Paços do Concelho, Jardim Serpa Pinto, Largo da Fonte dos Amores, algumas das ruas principais e as quatro entradas da Vila, durante o período compreendido entre os dias 1 de Dezembro de 2011 e 8 de Janeiro de 2012, em conformidade com o previsto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º e 22º n.ºs 2 e 4 da Lei do Orçamento de Estado para 2011. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

06 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES -----

-----**06.3 – DIVERSOS** -----

-----**COBERTURA DE REDE:** - A TMN informa que no plano de expansão de rede está previsto o reforço de cobertura na zona de Cinfães, através da instalação de uma nova estação base, que esperamos, contribua para uma melhoria significativa das actuais condições de recepção de sinal. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

07 – EDUCAÇÃO -----

-----**07.2 – EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO** -----

-----**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LECTIVO 2011/2012:** - O sr. Presidente informou que na sequência do concurso por ajuste directo, adjudicou à Empresa Escrita Sublime – Papel e Economato, Lda, a aquisição de material escolar para alunos do 1º ciclo de ensino básico – ano lectivo 2011/ 2012, pelo valor de € 8.162,58. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. --

-----**AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO PARA AS ESCOLAS**

DO 1º C.E.B.: - Presente o convite e caderno de encargos para abertura de um procedimento por ajuste directo para aquisição de material informático para as escolas do 1º C.E.B., com o preço base de € 11.500,00. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste directo, convidando-se a seguinte empresa: ----

----- - ATM INFORMÁTICA 2 – Soluções e Sistemas S.A. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**REGIME DE FRUTA ESCOLAR - ANO LECTIVO 2011/2012:** -

Presente uma informação dos Serviços do seguinte teor: -----

-----“*Na sequência da candidatura ao programa Regime de Fruta Escolar para os alunos do 1.º ciclo, aprovada pelo IFAP em 18 de Agosto de 2011 e tendo em consideração a deliberação e Câmara de 11/07/2011, que aprovou por unanimidade assumir os custos com a distribuição de fruta junto das crianças que frequentam os jardins de infância com o prolongamento de horário até às 17H30M, há necessidade de se contratar uma empresa para fornecer e distribuir a fruta pelas escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância.* -----

-----*Considerando o número de alunos do 1.º ciclo mais os alunos do Jardim de Infância com prolongamento de horário até às 17H30M, o custo estimado é de € 15.000,00 (quinze mil euros).* -----

-----*Considerando que o custo total do fornecimento da fruta escolar é de € 15.000,00, há necessidade de se fazer um ajuste directo com uma empresa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 114.º e seguintes.* -----

-----*Sugere-se que seja convidada a empresa Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., considerando que esta empresa é, actualmente, fornecedora e distribuidora das refeições pelos alunos do 1.ciclo e jardins de*

infância, por isso poderá apresentar um preço mais baixo.” -----

-----Na sequência da informação acima transcrita é presente o convite e caderno de encargos para abertura de um procedimento por ajuste directo para o fornecimento e distribuição de 91.000 unidades de fruta pelas escolas do 1. C.E.B. e Jardins de Infância, com o preço base de € 13.650,00. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o caderno de encargos e convite, bem como o procedimento por ajuste directo, convidando-se a empresa: -----

----- - Gertal – Companhia Geral de Restauração Alimentação S.A. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**07.4 – TRANSPORTES ESCOLARES** -----

-----**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EB DE CINFÃES:** - Paula Alexandra Aguiar da Fonseca Soares, residente em Travanca informa que mudou de residência quando a sua filha Filipa Alexandra Fonseca Soares já frequentava a Escola EB de Cinfães, pelo que solicita, a exemplo do ano lectivo anterior, a atribuição de passe escolar para este estabelecimento de ensino, uma vez que está matriculada no 8º ano de escolaridade e a Escola EB de Souselo não vê inconveniente conforme documento que junta. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o passe. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**TRANSPORTE ESCOLAR PARA CASTELO DE PAIVA:** - Márcia Raquel Vieira Vasconcelos, residente na Rua da Carvalha - Carvalhinha, freguesia de Travanca, deste concelho, solicita a atribuição de um passe escolar, para o seu filho Ângelo Miguel de Vasconcelos Pereira Cardoso, que irá frequentar no próximo ano lectivo o 6.º ano, no Agrupamento Vertical das Escolas de Castelo de Paiva,

considerando que a sua actividade profissional é em Sobrado – Castelo de Paiva. ----

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o passe. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**TRANSPORTE ESCOLAR PARA CASTELO DE PAIVA:** - Maria Cecília Pinto Ferreira, residente no lugar de Bolo, freguesia de Souselo, deste concelho, solicita a atribuição de um passe escolar, para a sua filha Maria Inês Ferreira Lopes, que irá frequentar no próximo ano lectivo o 7.º ano, no Agrupamento Vertical das Escolas de Castelo de Paiva, considerando que a sua actividade profissional é em Sobrado – Castelo de Paiva. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o passe. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES 2011/2012**

- LOTES DESERTOS – PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE

FREGUESIA: - O sr. Presidente informou que na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 13/06/2011 e da Assembleia Municipal de 20/06/2011, celebrou os protocolos para delegação de competências em matérias de transportes escolares com as seguintes Juntas de Freguesia: -----

Junta de Freguesia de Santiago de Piães: circuito n.º 23 – Transporte de 3 alunos residentes nos lugares de Trigais e Concela, até ao Centro Escolar de Santiago de Piães, com a distância a percorrer de 24 quilómetros, com o preço de € 22,50/dia, com 174 dias lectivos, num total de € 3.915,00; - **circuito n.º 28** – Transporte de 14 alunos residente no lugar de Vilar de Arca e Sanfins, até à Escola do 1º C.E.B. de S. Cristóvão, com a distância a percorrer de 32 quilómetros, com o preço de € 54,75/dia, com 174 dias lectivos, num total de € 9.526,50. -----

Junta de Freguesia de Fornelos: circuito n.º 31 – Transporte de 6 alunos residentes nos lugares Cunha e Igreja/Fornelos, até à Escola do 1.º C.E.B. de Macieira, com a distância a percorrer de 20 quilómetros, com o preço de € 18.25/dia, com 174 dias lectivos, num total de € 3.175,50. -----

Junta de Freguesia de Travanca: circuito n.º 32 – Transporte de 2 alunos residentes no lugar de Gatão, até à Escola do 1.º C.E.B. de Santa Isabel/Travanca, com a distância a percorrer de 20 quilómetros, com o preço de € 22,50/dia, com 174 dias lectivos, num total de € 3.915,00. -----

Junta de Freguesia de Espadanedo: circuito n.º 35 – Transporte de 6 alunos, 1.º ciclo e II, do lugar de Meijoadas, até à Escola do 1.º C.E.B. da Lavra, com a distância a percorrer de 20 quilómetros com o preço de € 31,50/dia, com 174 dias lectivos, num total de € 5.481,00. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. --

-----**07.6 – DIVERSOS** -----

-----**ANTIGO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE VILAR DE ARCA:** - O Rancho Folclórico de Vilar de Arca informa que o edifício cedido encontra-se completamente degradado, sendo impossível a sua recuperação, pelo que pretendem proceder a construção no local de um pré-fabricado. -----

-----Para a concretização da obra solicitam a celebração de um contrato de comodato e a cedência das máquinas da Câmara para o desaterro e preparação da estrutura de suporte. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, celebrar um contrato de comodato pelo período de quinze anos e ceder a máquina para o desaterro. -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

-----**08.4 – APOIO A ACTIVIDADES CULTURAIS, PROJECTOS E AGENTES CULTURAIS** -----

-----**ANIMAÇÃO DE VERÃO 2011:** - A Associação Artística e Musical de Cinfães – (Banda Marcial de Cinfães) informa que participaram 70 elementos no concerto realizado no dia 26/08/2011, pelo que solicita a atribuição do subsídio habitual. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio de € 280,00. (€ 4,00 / elemento). -----

-----**COMEMORAÇÕES DO 10 DE JUNHO:** - A Associação Filarmónica Cultural Recreativa e Desportiva de Tarouquela informa que participaram 73 elementos no concerto realizado no dia 10/06/2011, pelo que solicita a atribuição do subsídio habitual. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio de € 292,00. (€ 4,00 / elemento). -----

-----**08.5 – DIVERSOS** -----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE ALHÕES:** - Solicita esta Autarquia apoio financeiro para a realização da Feira Anual das Portas do Montemuro, que teve lugar no dia 21 de Agosto, designadamente para a tradicional “Luta de Bois”, na qual participaram cinco conjuntos. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 250,00. -----

-----**CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA GRALHEIRA – CASA DO RIBEIRINHO:** - A Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Gralheira informa que apresentou uma candidatura ao PRODER para refuncionalização da Antiga Casa Paroquial da Gralheira de acordo com as características tradicionais para divulgação e valorização do património etnográfico, cultural, arquitectónico, natural, paisagístico e ambiental da Serra do Montemuro. A casa servirá de espaço museológico e de local para realização de actividades tradicionais locais, ligadas ao cultivo de milho, fumeiro e artesanato local. O projecto já obteve parecer favorável

da ADRIMAG, com um investimento elegível de € 67.906,33 e financiamento de € 40.743,80, pelo que solicita o respectivo apoio do Município. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio de 20% do valor da adjudicação e celebrar o respectivo protocolo. -----

-----**FEIRINHA DE PRODUTOS E SABORES LOCAIS:** - A Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Espadanedo, solicita a atribuição de um subsídio para o evento que levou a efeito nos dias 26, 27 e 20 de Agosto, denominado “Feirinha de Produtos e Sabores Locais”. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, solicitar à Associação a apresentação do respectivo orçamento. -----

-----**FEIRA DA CASTANHA 2011:** - A Associação de Defesa e Promoção da Freguesia de Tendais solicita o apoio do município para os 14 stands necessários para VIII Feira da Castanha, a realizar nos próximos dias 4, 5 e 6 de Novembro de 2011. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio de € 1.890,00, mais I.V.A. à taxa legal em vigor, equivalente ao aluguer de dez stands. -----

10 – SAÚDE -----

10.3 – DIVERSOS -----

-----**PROTOCOLO DE FINANCIAMENTO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CINFÃES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS DE CINFÃES:** - Na sequência das deliberações tomadas nas reuniões de Câmara 08 de Março 2010 e da Assembleia Municipal de 25/03/2010 é presente o protocolo de financiamento a celebrar com a Santa Casa de Misericórdia de Cinfães para a construção da Unidade de Cuidados Continuados de Cinfães. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

11- ACÇÃO SOCIAL -----

-----11.4 – DIVERSOS -----

-----**PEDIDO DE APOIO DE MELHORIAS HABITACIONAIS:** - Os Serviços de Acção Social do Município, na sequência do pedido para colocação de uma porta exterior no hall de modo a transformá-lo num hall interior e a colocação de uma base de chuveiro apresentado por Maria Adília Pereira da Rocha, residente na antiga Escola de Contença, informam que a autarquia deverá fazer as obras de modo a aumentar a segurança do agregado familiar e favorecer os seus hábitos de higiene. A porta tem um custo orçado em € 600,00 e a base de chuveiro cerca de € 40,00. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, fornecer o material indicado pelos serviços.

-----**COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO:** - A Vereadora, sra. Enf^a Fátima Sousa, informou que a Câmara Municipal de Cinfães em parceria com as Instituições Particulares de Solidariedade Social e, este ano, mais especificamente com o Centro Social e Paroquial de Tarouquela vai comemorar o Dia Internacional do Idoso, no próximo dia 6 de Outubro e propôs que o Município assumira os encargos com as despesas da deslocação dos oradores da conferência sobre a saúde mental dos idosos e a importância do desporto na promoção da saúde.

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir os encargos mediante a apresentação dos respectivos documentos de despesa. -----

13 – PROTECÇÃO CIVIL -----

-----13.4 – APOIO À PREVENÇÃO E COMBATE A FOGOS FLORESTAIS

-----**INCÊNDIOS FLORESTAIS:** - A Técnica de Protecção Civil, Eng^a Patrícia Cardoso informa que na sequência dos incêndios que deflagraram na freguesia de

Cinfães no passado dia 11 de Agosto, nomeadamente em Joazim, Contença e Sanguinhedo, os Bombeiros de Cinfães solicitaram apoio logístico nomeadamente ao nível das refeições, e conforme despacho do Sr. Presidente as refeições foram servidas pela Escola Secundária Dr. Flávio Resende nos dias 12 e 13 de Agosto. No total foram servidas 305 refeições com um custo de € 1.159,00. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, assumir os encargos com o fornecimento das refeições. -----

-----**13.5 – DIVERSOS** -----

-----**CONSOLIDAÇÃO DE MURO DE SUPORTE CONFINANTE COM CAMINHO – TRAVESSA DE CHÃOS / TAROUQUELA:** - Na sequência da exposição apresentada por Acácio da Costa Rodrigues, residente em Chãos, Lameira, freguesia de Tarouquela, sobre o perigo de derrocada do muro de suporte do caminho de acesso à sua habitação, os Serviços Técnicos consideram que o caminho é público, encontrando-se em perigo de desmoronamento o muro de suporte, pelo que deverá notificar-se o proprietário do imóvel para proceder aos trabalhos necessários de consolidação do muro em causa. -----

-----Em 03/11/2010, foi notificada a proprietária, Sr^a Maria do Rosário S.C. Freitas, residente na Rua do Choupo, freguesia de Espadanedo, para num prazo de trinta dias proceder à consolidação do muro de suporte confinante com o caminho. --

-----O sr. Presidente, considerando que a proprietária do muro não deu cumprimento ao despacho, propôs que seja designada a respectiva comissão de vistoria. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, designar que a comissão de vistoria seja constituída pelos seguintes elementos: Eng^o Luís Sequeira, Eng^o Hélio Sampaio e Representante dos Bombeiros Voluntários de Nespereira. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos**

imediatos. -----

14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO -----

-----14.2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS -----

-----REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA AOS LUGARES DE VILA CHÃ E VISTA

ALEGRE DA FREGUESIA DE NESPEREIRA: - Cumprido o disposto do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri do procedimento, constituído por: - Presidente: Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Engenheiro Civil; Vogais: Daniel Ferreira Soares, Engenheiro Civil, e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim, Assistente Técnica, apresenta o relatório final, do seguinte teor: -----

“Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, reuniu, nas Instalações do Município de Cinfães, o Júri do Procedimento do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do executivo, tomada na reunião ordinária de 11 de Abril de 2011, constituído pelos seguintes elementos: ---

Presidente: Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães; -----

Vogal: Daniel Ferreira Soares, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães; -----

Vogal: Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim, Assistente Técnica Administrativa, na Câmara Municipal de Cinfães; -----

A reunião destinou-se à realização do relatório final, nos termos do nº 1 do artº 124º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro. -----

Estando presentes todos os elementos do Júri, iniciaram-se os trabalhos. -----

I.ANTECEDENTES -----

Em 11 de Abril de 2011 o executivo Municipal, deliberou sobre a abertura do procedimento, tendo esta decisão sido publicada no Diário da República (D.R.), 2.ª série em 3 de Maio de 2011, para os efeitos previstos no n.º 1, do art.º 130 do CCP. O prazo estipulado para a apresentação das propostas foi o dia 3 de Junho de 2011, até às 16.00 horas. -----

Foram solicitados esclarecimentos pelos interessados, tendo o júri respondido na plataforma electrónica VortalGOV em 25 de Maio de 2011, dentro do prazo previsto nos termos do 5.2 do Programa do Procedimento. -----

Foram apresentadas quatro listas de Erros e Omissões ao caderno de encargos, conforme previsto no 6.4 do Programa do Procedimento, tendo as mesmas sido publicitadas na plataforma em 30 de Maio de 2011. Consequentemente ocorreu a suspensão do prazo limite para apresentação das Propostas, tendo a entidade competente que se pronunciar até ao dia 2 de Junho de 2011. -----

Em 31 de Maio de 2011 foi publicitada na plataforma electrónica a Aceitação de Lista de Erros e Omissões pelo Júri do Procedimento, conforme o n.º 6.1 do Programa do Procedimento, tendo o acto de aceitação de Lista de Erros e Omissões sido precedido de despacho do Sr. Vice-Presidente do mesmo dia. -----

Em 2 de Junho de 2011, foi publicada uma “Declaração de rectificação de anúncio” em D.R., originada pelo acréscimo ao preço base de 1.936,86€. -----

A aceitação da Lista de Erros e Omissões incluiu a alteração do preço base do concurso, que passou a ser de 316.131,59€, e ainda, a data limite para entrega de propostas, que após o reinício da contagem do mesmo prazo, foi definida como o dia 5 de Junho de 2011, até às 16.00 horas. Em 2 de Junho de 2011 foi publicado o “Aviso de prorrogação de prazo” no D.R. -----

Em 13 de Junho de 2011 o despacho do Sr. Presidente foi ratificado pelo Executivo

Municipal. -----

No dia 6 de Junho de 2011, foram abertas todas as propostas, publicitada a lista dos concorrentes na plataforma electrónica e disponibilizados os documentos dos concorrentes, conforme Anexo 1. -----

Cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 69.º do CCP, foram apreciadas as propostas apresentadas pelos concorrentes. -----

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

- Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda. -----

- SEM – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda. -----

- Urbitâmega – Sociedade de Construções do Tâmega, Lda. -----

- RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda. -----

- Afonso Malheiros, Lda. -----

- Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. -----

- Montalvia Construtora, S.A. -----

- NBO – Engenharia e Ambiente, S.A. -----

- GEOMARÃO, Lda. -----

- Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. -----

- Irmãos Moreiras, S.A. -----

- Higino Pinheiro & Irmão, S.A. -----

Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze foi elaborado o Relatório Preliminar, nos termos do art. 146.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em Anexo ao Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

Tendo todas as propostas sido apresentadas dentro do prazo limite, o Júri efectuou a sua apreciação: -----

Analisados os documentos que constituem as propostas, o Júri verificou que: -----

- O concorrente **Montalvia Construtora, S.A.**, no que respeita ao documento exigido no ponto 7.1) do Programa de Procedimento, o mesmo não foi assinado conforme previsto no ponto 7.4 do Programa de Procedimento, uma vez que a forma de obrigar constante da Certidão do Registo Comercial é a da assinatura do Presidente do Conselho de Administração, no entanto, foi apresentada uma procuração conferindo poderes a Elisabete Fernandes Lourenço Rodrigues, assinada por um vogal da empresa, não tendo este poderes para o efeito, conforme dispõe o nº4 do artigo 57 do CCP, pelo que, o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 146 do CCP.

- O concorrente **Irmãos Moreiras, S.A.**, no que respeita ao documento exigido no ponto 7.1) do Programa de Procedimento, o mesmo não foi assinado conforme previsto no ponto 7.4 do Programa de Procedimento, uma vez que a forma de obrigar constante da Certidão do Registo Comercial é a da assinatura de dois Administradores ou de um ou mais procuradores com poderes para o acto, verificando-se que o documento em causa foi assinado somente por um Administrador, conforme dispõe o nº4 do artigo 57 do CCP, pelo que, o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 146 do CCP. -----

O Júri do procedimento analisou as restantes propostas, não tendo verificado qualquer anomalia nos documentos. -----

No âmbito da Audiência Prévia, que decorreu entre os dias 15 a 22 de Julho de 2011, foi apresentada reclamação pela empresa Montalvia - Construtora, S.A., a qual faz parte integrante do presente relatório, apresentando um requerimento dirigido ao Presidente do Júri, uma cópia de uma acta, bem como, um documento notarial, referente à delegação de poderes para obrigar a empresa, na pessoa da Sr.ª Elisabete Fernandes Lourenço Rodrigues. -----

Analisada a reclamação apresentada pelo concorrente Montalvia - Construtora, S.A., o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade manter a decisão de exclusão do concorrente, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 146 do CCP, considerando o parecer jurídico emitido em 6 de Setembro de 2011, pela “Consultora Autárquica, Lda, Armando Martins” refere que: “Tal delegação pelo presidente do conselho de administração da sua competência para obrigar a sociedade não nos parece legalmente admissível. Com efeito, a forma de obrigar, como se vê pelo registo comercial, foi estabelecida no contrato de sociedade, contrato que não pode ser alterado pela administração, mas apenas em assembleia geral de accionistas; Por outro lado, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Código do Registo Comercial, «o registo comercial destina-se a dar publicidade à situação jurídica (...) das sociedades comerciais (...), tendo em vista a segurança do comércio jurídico»; O n.º 1 do artigo 14.º do mesmo Código estabelece que «os factos sujeitos a registo só produzem efeitos contra terceiros depois da data do respetivo registo»; Acresce que não encontramos no artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, invocado pela concorrente reclamante, qualquer possibilidade de delegação do presidente do conselho de administração noutro(s) administrador(es) dos seus poderes contratuais para obrigar a sociedade. Concluímos, pois, que não estamos perante um vício formal sanável, por qualquer forma, até à adjudicação, mas perante um vício substancial insanável de a declaração exigida no n.º 7.1, alínea a), do Programa do Procedimento ter sido assinada por quem não tinha poderes para obrigar a sociedade, em face da forma de a obrigar contratualmente fixada e registada, com desrespeito, pois, pelo disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, vício substancial que entendemos dever determinar a exclusão da concorrente, nos termos do disposto no n.º 2, alínea e), do artigo 146.º do mesmo Código.” -----

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

O critério de adjudicação definido foi o da proposta do mais baixo preço. Para apreciação do preço, conforme ponto 17 do Programa do Procedimento foi atribuída a classificação de 5 valores à proposta com o preço mais baixo, atribuindo-se às restantes propostas notas inversamente proporcionais aos desvios dos seus preços, em relação ao preço da proposta com o mais baixo preço. -----

Assim, resultaram as seguintes classificações: -----

<i>EMPRESA</i>	<i>VALOR DA PROPOSTA</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>
<i>Afonso Malheiros, Lda.</i>	<i>216.091,86 €</i>	<i>5,00</i>	<i>1º</i>
<i>Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.</i>	<i>218.950,00 €</i>	<i>4,93</i>	<i>2º</i>
<i>Urbítãmega – Sociedade de Construções do Tãmega, Lda.</i>	<i>232.485,61 €</i>	<i>4,65</i>	<i>3º</i>
<i>RESTRADAS – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.</i>	<i>248.359,76 €</i>	<i>4,35</i>	<i>4º</i>
<i>Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.</i>	<i>251.285,95 €</i>	<i>4,30</i>	<i>5º</i>
<i>Higino Pinheiro & Irmão, S.A.</i>	<i>274.221,30 €</i>	<i>3,94</i>	<i>6º</i>
<i>GEOMARÃO, Lda.</i>	<i>274.509,86 €</i>	<i>3,94</i>	<i>7º</i>
<i>Binómio Elevado, Técnicas de Eng. e Construção, Lda.</i>	<i>289.000,00 €</i>	<i>3,74</i>	<i>8º</i>
<i>NBO – Engenharia e Ambiente, S.A.</i>	<i>301.679,32 €</i>	<i>3,58</i>	<i>9º</i>
<i>SEM – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda.</i>	<i>308.402,16 €</i>	<i>3,50</i>	<i>10º</i>

Conclui-se ainda, e para efeitos do n.º 1, do artigo 47.º do CCP, que nenhuma das

propostas ultrapassou o valor do preço base do concurso (c.f. Aceitação de Erros e Omissões de 31 de Maio de 2011) e que não foi apresentado qualquer proposta com um preço anormalmente baixo, nos termos do n.º 14 do Programa do Procedimento.

4. CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, o Júri do Procedimento, é de opinião que se deve remeter este Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, para o Executivo Municipal, para que este órgão competente promova a decisão de contratar e decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (c.f. n.º 4, do artigo 124.º do CCP). -----

Mais foi deliberado informar que segundo o artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação pelo Executivo Municipal, deve ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, devendo ainda este órgão solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no n.º 19 do Programa do Procedimento e a caução devida (c.f. Programa do Procedimento), que deve ser apresentada no prazo de 10 dias a contar da data da notificação e nos meios previstos no mesmo documento. -----

Mais se informa que o contrato deve ser reduzido a escrito, conforme o artigo 94º e seguintes do CCP. Deve o órgão competente para a decisão de contratar, notificar os demais concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação (c.f. artº 85º do CCP), devendo ainda a respectiva minuta ser aprovada pelo Executivo Municipal, depois de comprovada a prestação de caução pelo adjudicatário. Esta minuta deve ser igualmente aprovada pelo adjudicatário (c.f. artº 98º e seguintes do CCP).” -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final e os procedimentos subsequentes, nos termos propostos. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, adjudicar ao concorrente classificado

em 1º lugar – Afonso Malheiros, Lda. -----

-----**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

-----**Ausentou-se da Sala de Reuniões o sr. Presidente.** -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

-----**17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES** -----

-----**DECISÃO FINAL SOBRE O PROCESSO Nº 168/2003, EM QUE É REQUERENTE MARIA DO CÉU NOGUEIRA FERREIRA MONTEIRO:** -

Presente uma informação dos Serviços Jurídicos do seguinte teor: -----

-----“A *Decisão final de indeferimento tem como pressuposto o exercício do direito de audiência prévia do interessado nos termos do art.º 100.º do CPA.* -----

Prescreve o n.º 1 do citado art.º 100º do CPA que «*concluída a instrução, e salvo o disposto no art.º 103.º, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta*». -----

Esta disposição - conforme a jurisprudência e a doutrina vêm uniformemente repetindo, constitui um princípio estruturante do procedimento administrativo, assumindo-se como uma manifestação do princípio do contraditório e uma dimensão qualificada do princípio da participação, consagrado no art.º 8.º do CPA.

É através da audiência prévia do interessado que o Administrado pode confrontar os seus argumentos com os argumentos da Administração e se lhe dá a oportunidade de produzir novas provas que invalidem, ou pelo menos, ponham em causa as certezas que justificam a projectada decisão administrativa. -----

Tem-se em vista permitir que os interessados participem e influenciem a formação da vontade da Administração e, desta forma, protegê-los de decisões que contrariem a legalidade e ofendam os seus direitos. -----

Ora, no caso concreto e na sequência da intenção de indeferimento decidida em reunião do executivo Municipal de 09 de Agosto de 2010, notificada à requerente a coberto do nosso ofício com a referência 4128/2010 de 2 de Setembro de 2010, acompanhada da informação técnica que lhe serviu de base, veio a requerente solicitar esclarecimentos quanto ao ponto 6 da supra referida informação técnica, nomeadamente qual a legislação aplicável que o projecto não cumpria. -----

Esta questão foi respondida pelos nossos ofícios com as referências 438/2011 e 439/2011, ambos de 31 de Janeiro, nos quais se diz expressamente o seguinte: -----

- Aquele ponto n.º 6 não se refere ao incumprimento de quaisquer normas legais aplicáveis, mas tão-somente ao facto de, considerando as restrições impostas pelas normas dos artigos 4º n.º 1 e 5º n.º 2 dos Decretos-Lei n.ºs 234/2007 de 19 de Junho e 259/2007 de 17 de Julho, o parecer da Direcção Regional de Educação do Norte e o teor das Deliberações do Executivo Municipal de 8 de Outubro de 2007 e 23 de Novembro de 2009, a verificação de conformidade do respectivo processo com as normas urbanísticas pertinentes, já não foi objecto de análise. -----

Nas mesmas comunicações, foi concedido à requerente, igual prazo de 10 dias úteis para o exercício do direito de Audiência Prévia. -----

Este direito foi exercido por comunicação de 15 de Fevereiro de 2011, tendo a requerente apresentado a respectiva peça que aqui, por mera economia, se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, aduzindo, sumariamente, o seguinte: -----

- O processo deveria ser integralmente analisado, não se ficando a respectiva análise, pela mera conformidade com o disposto nas normas dos artigos 4º n.º 1 e 5º n.º 2 dos Decretos-Lei n.ºs 234/2007 de 19 de Junho e 259/2007 de 17 de Julho; ----

- A norma referente aos afastamentos invocados não se aplica aos estabelecimentos de ensino profissional, mas apenas aos do ensino Básico e Secundário; -----

- O estabelecimento que se pretende licenciar não colidirá com os interesses que aquelas normas (afastamento) pretendem salvaguardar; -----
 - O local de instalação do estabelecimento requerido situa-se a uma distância do estabelecimento de ensino, inferior à dos demais existentes nas imediações; -----
 - Existem no local, outros estabelecimentos do mesmo género do pretendido pela requerente, a funcionar em violação com o afastamento invocado; -----
- Analisada a resposta apresentada pela requerente no exercício do direito de audiência prévia, conclui-se que a mesma não apresenta qualquer facto novo que possa alterar a posição do Executivo Municipal de indeferir a sua pretensão e isto porque: -----
- A distância que a instalação dos estabelecimentos de restauração e bebidas devem acautelar dos estabelecimentos de ensino Básico e Secundário, é de 100 metros e foi fixada pela Câmara Municipal de Cinfães, em colaboração com a Direcção Regional de Educação do Norte; -----
 - O estabelecimento de ensino em causa, é um estabelecimento de ensino Básico, no qual são ministrados Cursos de Educação e Formação, por isso abrangido pela previsão das normas dos artigos 4º n.º 1 e 5º n.º 2 dos Decretos-Lei n.ºs 234/2007 de 19 de Junho e 259/2007 de 17 de Julho; -----
 - O local para a instalação do mesmo, dista do referido estabelecimento de ensino, cerca de 30 metros; -----
 - Como reconhece a requerente na respectiva audiência prévia, os estabelecimentos semelhantes existentes no local, encontram-se mais afastados; -----
 - Efectivamente, o processo não foi integralmente analisado, tendo-o, no entanto, sido de forma exaustiva, na parte em que o mesmo, devido ao afastamento com o estabelecimento de ensino, pudesse colidir com o disposto nas normas dos artigos 4º n.º 1 e 5º n.º 2 dos Decretos-Lei n. os 234/2007 de 19 de Junho e 259/2007 de 17 de

Julho. -----

Nestes termos, por remissão para a fundamentação acima aduzida, proponho: ----

- Que a câmara municipal delibere expressamente no sentido do indeferimento do pedido de licenciamento, por referência ao projecto de deliberação de idêntico conteúdo, tomado na sua reunião ordinária de 09 de Agosto de 2010 e o conseqüente arquivamento do processo n.º 168/2003, com a denominação de “Alteração de Espaço Comercial para Café”; -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços Jurídicos e indeferir a pretensão da requerente. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**Regressou à Sala de Reuniões o sr. Presidente.** -----

-----**17.5 – DIVERSOS** -----

-----**LOTEAMENTO DA BOUÇA – SOUSELO:** - Cumprido o disposto do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri do procedimento, constituído por: - Presidente: Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Engenheiro Civil; Vogais: Daniel Ferreira Soares, Engenheiro Civil, e Catarina Vasconcelos Campos Mendes, Jurista, apresenta o relatório final, do seguinte teor: --

“Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, reuniu, nas Instalações do Município de Cinfães, o Júri do Procedimento do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do executivo, tomada na reunião ordinária de 14 de Março de 2011, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães -----

Vogal: Daniel Ferreira Soares, Engenheiro Civil, Técnico Superior da Câmara Municipal de Cinfães -----

Vogal: Catarina Vasconcelos Campos Mendes, Jurista, Técnica Superior na Câmara Municipal de Cinfães -----

A reunião destinou-se à realização do relatório final, nos termos do n.º 1 do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro. -----

Estando presentes todos os elementos do Júri, iniciaram-se os trabalhos. -----

1.ANTECEDENTES -----

Em 14 de Março de 2011 o executivo Municipal, deliberou sobre a abertura do procedimento, tendo esta decisão sido publicada no Diário da República (D.R.), 2.ª série em 25 de Março de 2011, para os efeitos previstos no n.º 1, do art.º 130 do CCP. -----

O prazo estipulado para a apresentação das propostas foi o dia 24 de Abril de 2011, até às 16.00 horas. -----

Dentro do prazo previsto para a solicitação de esclarecimentos, foram apresentados dois pedidos dos interessados, tendo o júri respondido na plataforma electrónica VortalGOV em 21 de Abril de 2011, dentro do prazo previsto nos termos do 5.2 do Programa do Procedimento. Em 21 de Abril de 2011, foi publicada uma “Declaração de rectificação de anúncio” em D.R., originada pelo acréscimo ao preço base de 7.260,00€. -----

Foram apresentadas duas listas de Erros e Omissões ao caderno de encargos, conforme previsto no 6.4 do Programa do Procedimento, tendo as mesmas sido publicitadas na plataforma em 20 de Abril de 2011. Consequentemente ocorreu a suspensão do prazo limite para apresentação das Propostas, tendo a entidade competente que se pronunciar até ao dia 24 de Abril de 2011. -----

Em 21 de Abril de 2011 foi publicitada na plataforma electrónica a Aceitação de Lista de Erros e Omissões pelo Júri do Procedimento, conforme o n.º 6.1 do

Programa do Procedimento, tendo o acto de aceitação de Lista de Erros e Omissões sido precedido de despacho do Sr. Presidente do mesmo dia. -----

A aceitação da Lista de Erros e Omissões incluiu a alteração do preço base do concurso, que passou a ser de 246.151,45€, e ainda, a data limite para entrega de propostas, que após o reinício da contagem do mesmo prazo, foi definida como o dia 26 de Abril de 2011, até às 16.00 horas. Em 21 de Abril de 2011 foi publicado o “Aviso de prorrogação de prazo” no D.R. -----

Em 26 de Abril de 2011 o despacho do Sr. Presidente foi ratificado pelo Executivo Municipal. -----

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes: -----

- Inersel – Construções, S.A. -----*
- Irmãos Moreiras, S.A. -----*
- José da Silva Rocha, Lda. -----*
- Nirvar – Construções, Lda. -----*
- Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. -----*
- Plansedra Unipessoal, Lda. -----*
- Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. -----*
- M. dos Santos & Ca., S.A. -----*
- Maquisusi – Sociedade de Construções e Transportes, S.A. -----*
- Construções Leite de Almeida & Filhos, Lda. -----*
- Eulacorte – Construções Duriense, Lda. -----*
- Movememorias, Lda. -----*
- Afonso Malheiros, Lda. -----*
- SEM – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda. -----*
- Urbitâmega – Sociedade de Construções do Tâmega, Lda. -----*
- Montalvia Construtora, S.A. -----*

No dia 27 de Abril de 2011, foram abertas todas as propostas, publicitada a lista dos concorrentes na plataforma electrónica e disponibilizados os documentos dos concorrentes, conforme Anexo 1. -----

Cumprindo o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 69.º do CCP, foram apreciadas as propostas apresentadas pelos concorrentes. -----

Aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze foi elaborado o Relatório Preliminar, nos termos do art. 146.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em Anexo ao Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

1. ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

A proposta apresentada pela empresa **Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.** foi retirada do procedimento pelo concorrente no dia 26 de Abril de 2011. ----

A proposta apresentada pela empresa **Plansedra Unipessoal, Lda.** foi apresentada às 17:08 horas do dia 26 de Abril de 2011, ultrapassando deste modo o prazo definido no Programa de Procedimento, 16:00 horas do dia 26 de Abril de 2011, pelo que o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta. -----

Relativamente às restantes propostas, após análise dos documentos o Júri verificou o seguinte: -----

Nirvar – Construções, Lda. não apresentou os documentos exigidos nas alíneas b) e c) do ponto 7.1. do Programa do Procedimento, em conformidade com os demais documentos da proposta bem como com as condições definidas no Caderno de Encargos, nomeadamente prazo e valor da proposta, pelo que o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146 do CCP. -----

Afonso Malheiros, Lda. não apresentou o documento exigido na alínea c) do ponto 7.1 do Programa do Procedimento, bem como o documento exigido na subalínea c)2 da alínea c) do ponto 7.2 do referido Programa. Constata-se ainda, que o

documento exigido na alínea b) do ponto 7.1. do Programa do Procedimento não se encontra elaborado em conformidade com o Modelo II do Anexo I. -----

Face ao exposto, o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146 do CCP. -----

SEM – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda. não apresentou o documento exigido na alínea c) do ponto 7.1 do Programa do Procedimento, pelo que o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146 do CCP. -----

Face ao exposto o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão da proposta nos termos da alínea e), do n.º 2 do art.º 146 do CCP. -----

INERSEL CONTRUÇÕES, S.A., MOVEMEMÓRIAS LDA., CONSTRUÇÕES LEITE DE ALMEIDA E FILHOS LDA., URBITÂMEGA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO TÂMEGA, LDA., EULACORTE – CONSTRUÇÕES DURIENSES, LDA E MONTALVIA CONSTRUTORA, S.A. - no que respeita ao documento exigido no ponto 7.1. do Programa do Procedimento, o mesmo não foi assinado conforme o previsto no n.º 7.4. da mesma peça do procedimento, ou seja, por pessoa ou representante ***com poderes para obrigar a empresa***, nos termos do n.º. 4 do art. 57º do Código dos Contratos Públicos, pelo que o júri deliberou por unanimidade, propor a exclusão das propostas. -----

Obs. Esta última análise teve em conta o pedido de esclarecimentos solicitado pelo Tribunal de Contas, no âmbito do Processo 483/11, sendo a comunicação de visto com recomendação notificada ao júri em 22 de Junho de 2011. -----

O Júri do procedimento analisou as restantes propostas, não tendo verificado qualquer anomalia nos documentos. -----

No âmbito da Audiência Prévia, que decorreu entre os dias 18 a 25 de Julho de 2011, foi apresentada reclamação pela empresa Montalvia - Construtora, S.A., a

qual faz parte integrante do presente relatório, apresentando um requerimento dirigido ao Presidente do Júri, uma cópia de uma acta, bem como, um documento notarial, referente à delegação de poderes para obrigar a empresa, na pessoa da Sr.^a Elisabete Fernandes Lourenço Rodrigues. -----

Analizada a reclamação apresentada pelo concorrente Montalvia - Construtora, S.A., (cfr. Doc.1) o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade manter a decisão de exclusão do concorrente, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 146 do CCP, considerando o parecer jurídico emitido em 6 de Setembro de 2011, pela “Consultora Autárquica, Lda, Armando Martins” refere que: “Tal delegação pelo presidente do conselho de administração da sua competência para obrigar a sociedade não nos parece legalmente admissível. Com efeito, a forma de obrigar, como se vê pelo registo comercial, foi estabelecida no contrato de sociedade, contrato que não pode ser alterado pela administração, mas apenas em assembleia geral de accionistas; Por outro lado, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Código do Registo Comercial, «o registo comercial destina-se a dar publicidade à situação jurídica (...) das sociedades comerciais (...), tendo em vista a segurança do comércio jurídico»; O n.º 1 do artigo 14.º do mesmo Código estabelece que «os factos sujeitos a registo só produzem efeitos contra terceiros depois da data do respetivo registo»; Acresce que não encontramos no artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais, invocado pela concorrente reclamante, qualquer possibilidade de delegação do presidente do conselho de administração noutro(s) administrador(es) dos seus poderes contratuais para obrigar a sociedade. Concluímos, pois, que não estamos perante um vício formal sanável, por qualquer forma, até à adjudicação, mas perante um vício substancial insanável de a declaração exigida no n.º 7.1, alínea a), do Programa do Procedimento ter sido assinada por quem não tinha poderes para obrigar a sociedade, em face da forma

de a obrigar contratualmente fixada e registada, com desrespeito, pois, pelo disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, vício substancial que entendemos dever determinar a exclusão da concorrente, nos termos do disposto no n.º 2, alínea e), do artigo 146.º do mesmo Código.” (cfr. Doc.2). -----

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SEGUNDO O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO -----

O critério de adjudicação definido foi o da proposta do mais baixo preço. Para apreciação do preço, conforme ponto 17 do Programa do Procedimento foi atribuída a classificação de 5 valores à proposta com o preço mais baixo, atribuindo-se às restantes propostas notas inversamente proporcionais aos desvios dos seus preços, em relação ao preço da proposta com o mais baixo preço (processo auxiliar para ordenação das propostas). -----

Assim, resultou a seguinte ordenação das propostas: -----

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
<i>Maquisusi – Sociedade de Construções e Transportes, S.A.</i>	178.768,64 €	1.º
<i>M. dos Santos & Ca., S.A.</i>	195.195,37 €	2.º
<i>Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.</i>	196.272,14 €	3.º
<i>Higino Pinheiro & Irmão, S.A.</i>	196.368,45 €	4.º
<i>José da Silva Rocha, Lda.</i>	208.404,19 €	5.º
<i>Irmãos Moreiras, S.A.</i>	214.931,09 €	6.º

Conclui-se ainda, e para efeitos do n.º 1, do artigo 47.º do CCP, que nenhuma das propostas ultrapassou o valor do preço base do concurso (c.f. Aceitação de Erros e Omissões de 21 de Abril de 2011) e que não foi apresentado qualquer proposta com um preço anormalmente baixo, nos termos do n.º 14 do Programa do Procedimento.

4.CONCLUSÃO -----

Face ao exposto, o Júri do Procedimento, é de opinião que se deve remeter este Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, para o Executivo Municipal, para que este órgão competente promova a decisão de contratar e decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (c.f n.º4, do artigo 124.º do CCP). -----

Mais foi deliberado informar que segundo o artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação pelo Executivo Municipal, deve ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, devendo ainda este órgão solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no n.º 19 do Programa do Procedimento e a caução devida (c.f. Programa do Procedimento), que deve ser apresentada no prazo de 10 dias a contar da data da notificação e nos meios previstos no mesmo documento. -----

Mais se informa que o contrato deve ser reduzido a escrito, conforme o artigo 94º e seguintes do CCP. Deve o órgão competente para a decisão de contratar, notificar os demais concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação (c.f. artº 85º do CCP), devendo ainda a respectiva minuta ser aprovada pelo Executivo Municipal, depois de comprovada a prestação de caução pelo adjudicatário. Esta minuta deve ser igualmente aprovada pelo adjudicatário (c.f. artº 98º e seguintes do CCP).” -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final e os procedimentos subsequentes, nos termos propostos. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, adjudicar ao concorrente classificado em 1º lugar – Maquisusi – Sociedade de Construções e Transportes S.A.. -----

-----**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

-----**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezanove horas (19H00), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta acta, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

-----E Eu, _____, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----